



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº. 27 DE 03 SETEMBRO DE 2007

**“Nomeia Servidor para cargo de Agente
Administrativo do Instituto de Previdência
Social dos Servidores de Cajamar e dá
Outras providências”**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, (IPSSC), por força da nomeação mediante a portaria nº. 01 do dia 02 de janeiro do ano de 2006, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o *caput* do artigo 9º. da LC 064 do dia 01 de novembro de 2005 c.c. o inciso VIII do artigo 20 da Lei Complementar nº. 057 de 24 de março de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 37 e inciso II do mesmo artigo da Constituição Federal c.c. o artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 064 de 01/11/2005;

CONSIDERANDO a existência da vaga do cargo de Agente Administrativo do IPSSC, com fundamento nos artigos 5º. e 9º. e anexo II da Lei Complementar nº. 58, de 24 de março de 2005;

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público conforme o Edital de Concurso público nº. 01/2006, processo 768 do dia 27 de janeiro de 2006, realizado pelo IPSSC, com publicação de resultado no dia 03 de junho de 2006, homologado no dia 27 de junho de 2006 e prorrogado no dia 07 de junho de 2007, ambos no Diário Oficial do Estado de São Paulo, poder executivo seção I;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada a senhora Jaqueline Araújo Leite Brasil, brasileira, casada, Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade nº. [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] para o cargo de provimento em caráter efetivo, de Agente Administrativo do IPSSC, em virtude de aprovação em concurso público, realizado conforme Edital nº. 01/2006;

Art. 2º. – Caberá ao agente Administrativo, executar serviços administrativos, para atender rotinas pré-estabelecidas no IPSSC, como digitação, redação, registro, controle, arquivamento de documentos, nos termos da Lei Complementar nº. 058 de 2005 e Decreto nº. 3602/2005;

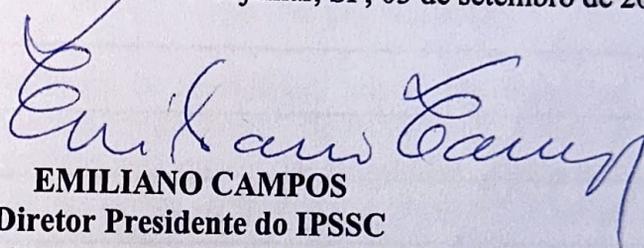


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

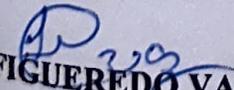
Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, SP, 03 de setembro de 2007


EMILIANO CAMPOS
Diretor Presidente do IPSSC

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.


IVETE FIGUEREDO VAZ
Setor Administrativo